



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ



PLANO DE TRABALHO TERMO DE COLABORAÇÃO (01/01/2022 a 31/12/2022)

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL L. POLLONE			
CNPJ: 57.513.582/0001-27	Nº DE REGISTRO CNAS: ---	Nº DE REGISTRO CMAS: ---	Nº DE REGISTRO CMDCA: 011/96-05
ENDERECO: AVENIDA DOM PEDRO I, 3643			
COMPLEMENTO:	BAIRRO: VILA LUZITA	CEP: 09130-410	
TELEFONE: (DDD): (11) 4453-2811	TELEFONE: (DDD):		
E-MAIL INSTITUCIONAL: lpollone@uol.com.br	SITE: www.ialp.org.br		

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME MARCELO DE AQUINO			
CPF: 037.029.128-00	RG nº 14.537.396-4	DATA DE EMISSÃO 23/09/2009	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/SP
CARGO: PRESIDENTE	PERÍODO DE MANDATO: 01/01/2018 A 31/12/2021		
ENDERECO: AVENIDA BRIGADEIRO LUIS ANTONIO, N.323			
COMPLEMENTO: AP.902	BAIRRO: BELA VISTA	MUNICÍPIO: SÃO PAULO	
CEP: 01317-000	TELEFONE: (DDD) (11) 4453-2811	TELEFONE: (DDD)	CELULAR: (11) 976463451
E-MAIL PARTICULAR: marcelodeaquino@uol.com.br		E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL: lpollone@uol.com.br	

MARCELO DE
AQUINO:
03702912800

Assinado digitalmente por MARCELO DE AQUINO 03702912800
Data: 03/09/2021 09:45:00 -03:00 (Brasil - Olívia/Bahia) da Reitoria Federal do
Brasil - RFB - Olívia/RFB e-CPF A3, Olívia/EM BRANCO
OU/Autenticado por AR Demar, CNH/MARCELO DE AQUINO
03702912800
I declare I am approving this document with my legally binding
signature
Localização: Santo André, 17/12/2021
Data: 2021-12-17 16:06:45
Fonte: Reader Versão: 9.6.0



QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

A Instituição Assistencial L. Pollone - IALP, fundada em 25 de dezembro de 1961, é uma associação civil sem fins lucrativos e econômicos, de caráter educacional e assistencial, constituída por prazo indeterminado, com sede social na Avenida Dom Pedro I n.3.643, Vila Luzita, Santo André, Estado de São Paulo.

Piero Pollone fundador da Instituição durante muitos anos foi seu presidente e principal mantenedor. Atuou na IALP até seu falecimento (1999) com o mesmo entusiasmo com que se dedicava às suas atividades empresariais. Num tempo em que não se ouvia falar de responsabilidade social, o Comendador Pollone incorporou e pôs em prática esse conceito, tornando-se referência e exemplo em ações sociais na Região do ABC Paulista.

A primeira unidade da IALP a entrar em funcionamento foi o Albergue Noturno em 1962, atendendo pessoas em trânsito pela cidade e a moradores de rua. Além do Albergue Noturno, a IALP mantém a Creche Comendador Piero Pollone instalada no mesmo endereço de sua sede, atendendo crianças, na faixa etária de 11 meses a 5 anos e 7 meses, provenientes de famílias de baixa renda, em situação de vulnerabilidade social. Nossa missão é criar e desenvolver ações sócio educativas para crianças, seus familiares e pessoas em situação de rua e exclusão social, promovendo alto estima e resgate da cidadania.

A Instituição é dirigida e administrada pela Diretoria, eleita em Assembléia Geral até o último dia útil do mês de novembro dos anos ímpares, para um mandato de 4 (quatro) anos, com início em 1º de janeiro do ano seguinte e é composta dos seguintes cargos: Presidente; Vice-Presidente e Diretor Administrativo e Financeiro. A Instituição Assistencial L.Pollone passou por várias mudanças desde a sua fundação até os dias atuais, acumulando experiências importantes. Se adequou a legislações e à profissionalização dos colaboradores, tendo como base a continuidade e a melhoria das atividades desenvolvidas. A conquista das certificações como o CEBAS, Utilidade Pública Estadual e as inscrições nos principais Conselhos foram fundamentais para a consolidação de parcerias.

A IALP tem como principal parceira a Prefeitura de Santo André, por meio de suas Secretarias e Conselhos Municipais, além do Banco de Alimentos de Santo André, Mesa Brasil – SESC, SABESP, Empresa Alcoa, Empresa Novellis, Empresa Ecovias, Instituição NAECAL, Instituição Pró-Vida, Fundação Salvador Arena, Fundação Provida etc.

MARCELO DE
AQUINO:
03702912800

Assinado digitalmente por MARCELO DE AQUINO:03702912800
Local: CN=MARCELO DE AQUINO, OU=Servidor da Receita Federal do Brasil -
RFB, CN=MARCELO DE AQUINO, OU=Autenticado por AR
Demais, CN=MARCELO DE AQUINO:03702912800, OU=Autenticado por AR
Data: 2021-12-17 10:31:13
Razão: I am approving this document with my legally binding signature
Localização: Santo André, 17/12/2021
Font Reader Versão: 9.0.0



JUSTIFICATIVA

A Educação Infantil caracteriza-se como a primeira etapa da Educação Básica. O direito à Educação Infantil, ou seja, às Creches e Pré Escolas, configura-se como uma parte do direito à Educação e este, por sua vez, como parte dos Direitos Humanos que todos possuem. A Constituição Federal estabelece em seu artigo 206, **"A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".**

Outras reformas também buscaram melhorar a qualidade da Educação Infantil brasileira: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN/96); o Plano Nacional de Educação (2014/2024), Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, a alteração da LDBEN/96 por força da Lei nº 13.415/2017.

As mudanças, com base em documentos legais, também visavam garantir a qualidade das práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil, entre elas, a Política Nacional de Educação Infantil de 1994 (BRASIL, 1994), em que o Ministério de Educação (MEC) estabeleceu metas como a expansão de vagas e políticas de melhoria da qualidade no atendimento às crianças; os Critérios para um Atendimento em Creches que respeite os Direitos Fundamentais das Crianças (BRASIL, 1995); os Subsídios para Credenciamento e o Funcionamento das Instituições de Educação Infantil; o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (BRASIL, 1998); as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, entre outros.

No mesmo sentido de promover a qualidade para a Educação foi promulgada a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), oportunizada a partir da meta 7, do PNE, lei Nº 13.005 de 2014. Trata-se de um documento homologado em 20 de dezembro de 2017, que se caracteriza por sua pluralidade.

A BNCC tem caráter mandatório e estabelece o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis, com Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento e Direitos de Aprendizagem, a saber: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se divididos em três grupos etários (bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas) nos cinco Campos de Experiências, nomeados como: "O Eu, o Outro e o Nós", "Corpo, Gestos e Movimentos"; "Traços, Sons, Cores e Formas", "Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação" e "Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações".

Com a BNCC, os sistemas e as redes de ensino, bem como as instituições escolares públicas e particulares, passaram a ter uma referência nacional obrigatória para a elaboração ou adequação de seus currículos e/ou propostas pedagógicas.

A luz da legislação citada no texto acima, a Secretaria de Educação, baseada nos preceitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e de suas diretrizes Político Pedagógicas, vem implementando no município de Santo André, no que refere-se a Educação Infantil, políticas públicas educacionais, de acordo com os termos estabelecidos na Constituição Estadual e na Constituição Federal, bem como os propósitos de universalização, valorização e melhoria da qualidade de ensino, correlacionados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a fim de que todos os alunos possam ter assegurado o acesso e a permanência e a necessidade de garantia de oportunidades e igualdades de condições nas Creches Municipais, Creches Parceiras com Termo de Colaboração e EMEIEFs.

Considerando a demanda existente, atualmente, e a capacidade de vagas ofertadas nas Creches da Rede Municipal de Santo André, a Secretaria de Educação constata a existência de demanda reprimida no que se refere ao atendimento de crianças na faixa etária de 0 à 3 anos, sendo assim, justificamos a necessidade da celebração de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, garantindo a complementação do atendimento nas Unidades Escolares da Rede Municipal.

MARCELO DE
AQUINO:
03702912800

Assinado digitalmente por MARCELO DE AQUINO 03702912800
DN=BR_O=ICP-Brasil_OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB_OU=RFB e-CPF A3_OU=(EM BRANCO)
OU=Autenticado por AR Demarri_CN=MARCELO DE AQUINO
03702912800
Razão:I am approving this document with my legally binding
signature
Localização:Santo André, 17/12/2021
Data:2021-12-17 16:31:26
Foxit Reader Versão: 9.6.0



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ



DIAGNÓSTICO

O projeto abrange o Bairro de Vila Luzita e comunidade ao entorno. Diante do atendimento realizado às famílias, nos deparamos com diferentes situações, que vão além da estrutura familiar, enquadrando-se em mecanismos de vulnerabilidade social/pessoal e violência de forma geral, já que a região onde atendemos se encontram altos índices de criminalidade do município. Diante do exposto, temos claro que nosso trabalho é de suma importância para a comunidade local, pois minimiza uma das formas de exclusão e violência social existente, além de garantir constitucionalmente o direito da criança à creche, onde o educar e o cuidar estão intimamente ligados.

O projeto tem por finalidade atuar na área de educação infantil, criando e desenvolvendo ações socioeducativas voltadas para crianças e seus familiares.

O objetivo do projeto é propiciar à criança um atendimento socioeducativo de qualidade, com vistas ao desenvolvimento humano e ao exercício da cidadania, através de um trabalho filantrópico.

A Unidade pretende atingir através do desenvolvimento da programação proposta, um atendimento de qualidade à criança e sua família, com vistas à promoção humana, ao desenvolvimento integral da criança e ao exercício da cidadania.

O programa Pedagógico visa proporcionar condições adequadas de desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e social, promover a ampliação de suas experiências e conhecimentos, oportunizar a construção de conhecimentos, o enfrentamento independente de problemas, o uso das várias formas de expressão e exploração do meio ambiente, físico e social, fortalecendo a autoestima e construindo sua identidade, percebendo o sentido e o significado do mundo que a cerca, respeitando e considerando a bagagem que ela traz consigo de seu meio social.

Assim, definimos objetivos para cada nível, embora saibamos que cada turma tem suas especificidades, que serão trabalhadas diariamente.

**MARCELO DE
AQUINO:
03702912800**

Assinado digitalmente por MARCELO DE AQUINO:
03702912800
DN=C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM
BRANCO), OU=Autenticado por AR Demari,
CN=MARCELO DE AQUINO:03702912800
Razão: I am approving this document with my legally
binding signature
Localização: Santo André, 17/12/2021
Data: 2021-12-17 16:31:38
Foxit Reader Versão: 9.6.0



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ



DIRETRIZES

CRITÉRIOS DE ACESSO:

- 1) Ser município;
- 2) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 8.233 de 14 de setembro de 2001;
- 3) Ser beneficiário de Programa Social, relacionado à criança;
- 4) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 9.557 de 07 de março de 2014;
- 5) Menor renda familiar;
- 6) Mãe ou responsável legal ser trabalhador(a).

Após classificação sistêmica, baseada nos critérios acima, as unidades parceiras que possuem o serviço de Assistência Social poderão, excepcionalmente, gerar classificação específica baseada na situação de vulnerabilidade de cada criança, após visita in loco e avaliação socioeconômica.

FAIXA ETÁRIA PARA ACESSO:

Faixas etárias para ingresso em 2022

Data de corte de Março

Faixa etária para alunos de continuidade

Data Corte Junho

Educação Infantil

Turmas	De	Data	A	Data	De	Data	A	Data
Berçário 1	de 01/04/2021	a	2022	*Portaria 1035 - Publicada em 08/10/2018 - Apenas para crianças nascidas e matriculadas neste período, com direito à continuidade de matrícula. As demais deverão ser matriculadas levando em consideração a data de corte de março.*				
Berçário 2	de 01/04/2020	a	31/03/2021					
Maternal I (1º Ciclo Inicial da Educação Infantil)	de 01/04/2019	a	31/03/2020					
Maternal II (1º Ciclo Final da Educação Infantil)	de 01/04/2018	a	31/03/2019	Maternal II (1º Ciclo Final da Educação Infantil)	de 01/07/2018	a	08/10/2018*	

Observação: Atendimento às crianças de faixas de faixa etária de Pré-escola somente em caráter de continuidade, não podendo haver novas matrículas

2º Ciclo Inicial da Educação Infantil (1ª Etapa) de 01/07/2017 a 30/06/2018

**MARCELO
DE AQUINO.**
03702912800

Assinado digitalmente por MARCELO DE AQUINO, 03702912800
DN=C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CGF A3, OU=EM BRANCO, OU=Autenticado por AR Demarfi, CN=MARCELO DE AQUINO, 03702912800
Razão: I am approving this document with my legally binding signature
Localização: São André, 17/12/2021
Data: 2021-12-17 16:31:50
Foxit Reader Versão: 9.6.0



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ



OBJETIVO GERAL

Atendimento as crianças em creche e pré-escola, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceituia a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB,em especial nos artigos 4º, 29, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil - RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular- BNCC. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.

META QUANTITATIVA

Agrupamento	Nº de Turmas	Nº de Alunos (INTEGRAL)	Nº de Educadores	Nº de Auxiliares
Berçário I e II	3	48	6	0
Maternal I e II	5	127	5	5
Pré - Escola	2	52	2	2
TOTAL DE ATENDIMENTO				
227				

OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES , METAS E INDICADORES DE RESULTADOS

Objetivos Específicos	Metas	Atividades	Indicadores de Resultado
Propiciar o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social (LDB).	Desenvolvimento integral da criança a partir dos Eixos Estruturantes: brincadeiras e interações.	Desenvolvimento de atividades que garantam os seis Direitos de Aprendizagem: Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar; Conhecer-se.	Execução das propostas dentro dos cinco Campos de Experiência, da BNCC: O eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos; Tracos, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaço, tempo, quantidade, relações, e

MARCELO DE
AQUINO:03702912800

Assinado digitalmente por MARCELO DE AQUINO 03702912800
Data: 2021-12-16 16:32:01
Localizado em Santo André, São Paulo, Brazil.
Razão: I am approving this document with my legally binding signature
Clique para visualizar o documento original
Data: 2021-12-16 16:32:01
Por: Foxit Reader Versão: 9.6.0



**PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ**

OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES, METAS E INDICADORES DE RESULTADOS

OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES, METAS E INDICADORES DE RESULTADOS			
Objetivos Específicos	Metas	Atividades	Indicadores de Resultado
Garantir a manutenção das vagas ofertadas.	Cumprimento do Plano de Trabalho.	Registro no diário de classe; Cadastro na SED (Secretaria Escolar Digital); Relatórios de execução do objeto.	95% á 100% das vagas.
Envolver Familiares.	Participação da Família.	Reuniões de pais e educadores; Atendimento Individualizado; Palestras educativas; Formas de Comunicação	4 reuniões ao ano
Incentivar a especialização dos educadores; Propiciar o aumento de instrução dos demais profissionais envolvidos.	Aprimoramento dos Profissionais	Congressos e/ou palestras e/ou seminários; Cursos e/ou oficinas e/ou workshop; Reuniões de Formação.	Mínimo 1 evento; Mínimo 7 formações.
Possibilitar o acompanhamento da execução do convênio; Possibilitar troca de idéias para melhoramento das ações.	Interação com Órgão Gestor.	Reuniões pedagógicas; Relatórios de execução do objeto; Visitas in loco.	Participação de 80%; Entrega Mensal; 01 Mensal.
Manter o espaço em condições físicas adequadas ao atendimento das crianças dentro das especificidades de cada idade.	Benfeitorias nos Espaços Físicos.	Pequenos reparos / manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; Adequação de espaço físico/nº de crianças/metragem e relação adulto/criança; Melhorias no aspecto de segurança.	Realização do previsto no Plano de Trabalho, mediante autorização do Gestor

Nota: Quadro Geral “Referência de Faixa Etária” das Creches Municipais, Conveniadas e Escolas Particulares Exclusivas de Educação Infantil.

MARCELO DE
ÁGUA



METODOLOGIA

Utilizaremos como referência para desenvolver nosso trabalho pedagógico a proposta Sócio construtivista, os RCNEI (Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil) e a LDB (Lei de Diretrizes e Bases Da Educação) para a educação infantil. Os conhecimentos serão trabalhados por meio dos campos de experiências conforme orientação da BNCC, sendo estes: o eu, o outro e o nós; corpo, gestos e movimentos; traços, sons, cores e formas; escuta, fala, pensamento e imaginação; espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

O direito de aprendizagem e o desenvolvimento na educação infantil serão proporcionados através da convivência, do brincar, do participar, do explorar, do expressar e do conhecer-se.

Buscaremos oportunizar vivências mediante atividades lúdicas, de jogos e recreações desde as turmas iniciais, desenvolvendo atividades que permitam registrar, relacionar, questionar, confrontar hipóteses e explorar, partindo do conhecimento prévio que a criança traz, bem como as experiências e habilidades que têm de seu meio social.

O trabalho será realizado numa abordagem interdisciplinar, objetivando a formação integral das crianças e a integração com as famílias, atingindo assim os objetivos da LDB.

Inicialmente serão realizadas atividades exploratórias, que integram as diferentes áreas do conhecimento definidas pelos RCNE, publicados pelo MEC (Ministério da Educação).

A partir de situações diversas, dirigidas ou espontâneas, ligadas à rotina da criança na creche, os professores levantarão hipóteses de trabalho e necessidades de conteúdos desenvolvidos no decorrer de cada semestre.

Também serão feitas semestralmente a caracterização da turma, para avaliação do trabalho desenvolvido, o levantamento do nível de desenvolvimento de cada criança e o replanejamento das atividades, numa práxis pedagógica.

**MARCELO
DE AQUINO.
0370291280**

0

Assinado digitalmente por MARCELO
DE AQUINO:03702912800
DN=C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=
(EM BRANCO), OU=Autenticado por
AR Demari, CN=MARCELO DE
AQUINO:03702912800
Razão:I am approving this document
with my legally binding signature
Localização:Santo André, 17/12/2021
Data:2021-12-17 16:32:25
Foxit Reader Versão: 9.6.0



ESPAÇO FÍSICO EXISTENTE

Ambientes Internos	Nº de cômodos
Sala regular das turmas	7
Sala de atividades multiuso	2
Berçário	3
Brinquedoteca	1
Fraldário	2
Refeitório	1
Banheiro infantil	3
Ambientes Externos	Nº de cômodos
Playground	1
Pátio	2
Horta	1
Solário	1
Quadra de esportes	0
Ambientes de Apoio	Nº de cômodos
Sala de direção	1
Secretaria	1
Coordenação pedagógica	1
Sala dos professores	0
Ambientes de Serviços	Nº de cômodos
Cozinha	1
Lactário	1
Despensa	2
Almoxarifado	1
Depósito de lixo	0
Banheiro de adultos	5
Lavanderia	1
Outros/Salas Administrativa	5

PREVISÃO DE ADEQUAÇÕES DO ESPAÇO

Ambiente	Descrição da Adequação	Prazo Previsto
Banheiro das crianças, próximo à secretaria da entidade	Adequação da altura dos lavatórios à altura das crianças, pois estamos atendendo crianças menores, e instalação de trocador	30/04/22

MARCELO DE
AQUINO:
03702912800

Assinado digitalmente por MARCELO DE AQUINO;03702912800
DN:C:BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=Autenticado por AR Demar, CN=MARCELO DE AQUINO:
03702912800

Razão: I am approving this document with my legally binding
signature.

Localização: Santo André, 17/12/2021

Data:2021-12-17 16:32:36

Foxit Reader Versão: 9.6.0



Nota: Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.

Assinado digitalmente por MARCELO DE AQUINO.03702912800
 DN=C=BR; O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=Autenticado por AR Demari, CN=MARCELO DE AQUINO: 03702912800
 Razão:I am approving this document with my legally binding signature
 Localização:Santo André, 17/12/2021
 Data:2021-12-17 16:32:47
 Foxit Reader Versão: 9.6.0

**MARCELO
DE AQUINO:
03702912800**



AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

PUBLICIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- Em cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 11, ao Decreto Municipal nº 16.870/2016, artigo 12 e ao Decreto Municipal nº 16.646/2015 será divulgada na internet e em locais visíveis da entidade a parceria celebrada com a administração pública.

MATRÍCULAS

Após o término de cada fase de inscrições, a creche deverá publicar a lista de classificados/espera, respeitando a Lei Geral de Proteção de dados 13.709, de 14/08/2018, conforme cronograma das datas estabelecidas no site (<http://santoandre.educon.com.br>), obrigatoriamente no mural da unidade. Poderá divulgar no site da entidade ou através de outras ferramentas de comunicação, se julgar necessários. Somente poderão ser chamadas crianças das fases subsequentes à oficial, quando todas as crianças das fases anteriores tiverem sido contempladas com a vaga ou com inscrição cancelada pelos familiares ou por terem sido contempladas em outra creche pública dentro do município.

ATIVIDADES EXERCIDAS E EVENTOS PROGRAMADOS

- O site oficial da entidade apresentará fotos e descrição de eventos e atividades ocorridas na entidade ou na comunidade escolar, realizadas com recursos da parceria;
- Serão divulgadas as ações ocorridas através da parceria celebradas em redes sociais;
- Será facultativa a distribuição de panfletos informativos para comunidade escolar e público em geral, apresentando as ações educativas realizadas na entidade, constando informações da parceria celebrada.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Serão divulgados no site da entidade:

- Os dados de atendimento por faixa etária;
- Os dados referentes às despesas realizadas (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 50, §1º);
- Os valores pagos a título de remuneração para a equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, de maneira individualizada. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 57, §6º).

PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Para fins de avaliação serão adotados procedimentos que permitam aferir a eficiência, eficácia e a efetividade das ações realizadas na execução da parceria, sendo:

- A entidade apresentará relatório mensal resumido: das atividades, eventos, ações pedagógicas e de manutenção do espaço que foram efetuadas, conforme estabelecido neste plano de trabalho;
- A Comissão de Avaliação fará mensalmente visita in loco para verificação e orientação das ações previstas neste plano de trabalho, emitindo relatório de visita técnica (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 62, §2º);
- Serão apresentadas documentação para prestação de contas das despesas realizadas;

MARCELO DE
AQUINO:
03702912800



Assinado digitalmente por MARCELO DE AQUINO 03702912800
DNC=BR_O=CP-Brasil_OU=Secretaria do Poder Federal do Brasil
- RFB_OU=RFB_e-CPF_A3_OU=(EM BRANCO)_OU=Autenticado por
AP Demar, CN=MARCELO DE AQUINO 03702912800
Reason:I am approving this document with my legally binding
signature
Localization:Santo André, 17/12/2021
Data:2021-12-17 16:32:59
Foxit Reader Version: 9.6.0

PREFATURA DE
SANTO ANDRÉ



QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS (SEM DISSÍDIO)

JANEIRO E FEVEREIRO

*CH = Carga Horária (semanal)

Em 2010, o Brasil teve um déficit de US\$ 100 bilhões em sua balança comercial, com uma superávit de US\$ 100 bilhões em seu balanço de pagamentos.



MARCELO DE
AQUINO:
03702912800



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ



VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)		
Total de Funcionários		42
Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)	R\$	120.862,00
Total de valores destinados a Biênios	R\$	-
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$	-
FGTS	R\$	9.620,96
PIS	R\$	1.208,62
Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical)	R\$	3.000,00
Recolhimento mensal referente a 13º Salário	R\$	10.974,30
Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias	R\$	3.658,10
TOTAL MENSAL	R\$	149.323,98
 3 % de Provisionamento para Rescisão (sobre Folha de Pagamento)	R\$	3.950,75

Assinado digitalmente por MARCELO DE AQUINO: 03702912800

DNC=BR; O=CP-Brasil; OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; OU=RFB-e-CPF A3; OU=(EM BRANCO); OU=Autenticado por AR Demarci; CN=MARCELO DE AQUINO:

Razão: I am approving this document with my legally binding signature
Localização: Santo André, 17/12/2021

Data: 2021-12-17 16:33:25

Foxit Reader Versão: 9.6.0



VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)

Total de Funcionários	42
Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)	R\$ 135.365,44
Total de valores destinados a Bônios	R\$ -
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$ -
FGTS	R\$ 10.775,48
PIS	R\$ 1.353,65
Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical)	R\$ 3.000,00
Recolhimento mensal referente a 13º Salário	R\$ 12.291,21
Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias	R\$ 4.097,07
TOTAL MENSAL	R\$ 166.882,86
 <input type="checkbox"/> 3 % de Provisionamento para Rescisão (calculado sobre Folha de Pagamento)	 <input type="checkbox"/> R\$ 4.424,84

Assinado digitalmente por MARCELO DE AQUINO:03702912800
 DN:C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=Autenticado por AR Demarí, CN=MARCELO DE AQUINO:03702912800
 Razão: I am approving this document with my legally binding signature
 Localização: Santo André, 17/12/2021
 Data:2021-12-17 16:33:51
 Foxit Reader Versão: 9.6.0

MARCELO
DE AQUINO:
03702912800



PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (ANUAL)

DESPESAS DE EXECUÇÃO DO PROJETO	VALOR PREVISTO
Recursos Humanos (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias)	R\$ 1.967.476,51
Materiais de Consumo ⁴	R\$ 153.773,59
Serviços de Terceiros ^{1,2,4}	R\$ 70.000,00
Locação de Imóveis ^{1,2} (IPTU,fatura de locação)	R\$ -
Locações Diversas ^{1,3}	R\$ -
Utilidades Públicas	R\$ 60.000,00
Total de despesas	R\$ 2.251.250,10
Valor de Provisão anual para Rescisões	R\$ 52.149,90
TOTAL	R\$ 2.303.400,00

USO DO SALDO:

Saldo de Provisionamento para Rescisão Trabalhista:

De acordo com o artigo 3º da Resolução 05/2020 - SE, o saldo reservado para rescisões trabalhistas em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitórias da Constituição Federal e com o art. 6º da Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966 será autorizado para uso nas vigências subsequentes até o prazo limite para aditamento do Termo de Colaboração segundo o art. 83 do Decreto Municipal 16.870/2016.

Demais saldos remanescentes:

De acordo com o artigo 4º, inciso III da Resolução 05/2020 - SE: Se em 30 de setembro de cada exercício houver saldo remanescente que exceda o montante reservado para provisionamento, sua destinação para o exercício subsequente será definido a critério da Secretaria da Educação, nas seguintes possibilidades:

- I. Substituição de um ou mais repasses;
- II. Redução parcial, quando o saldo for superior a 50% do valor de repasse;
- III. Complementação de despesas previstas em Plano de Trabalho, mediante a apresentação de justificativa a ser entregue pela OSC para análise e parecer do gestor;
- IV. Devolução aos cofres públicos municipais.

Notas:

1. Devendo constar a apresentação do contrato para locações ou serviços contínuos.
2. Será permitido sinal contratual apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, desde que devidamente justificado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art 48, parágrafo único)
3. Somente para equipamentos e afins utilizados para execução do objeto.
4. Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.

MARCELO DE
AQUINO:
03702912800



Assinado digitalmente por MARCELO DE AQUINO 03702912800
DN-C-BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RFB-e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=Autenticado por
AR Demar, CN=MARCELO DE AQUINO 03702912800
Razão: I am approving this document with my legally binding
signature!
Localização: Santo André, 17/12/2021
Data: 2021-12-17 16:34:07
Foxit Reader Versão: 9.6.0



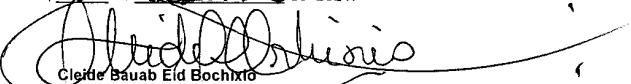
VALORES DE REFERÊNCIA (PER CAPITA)			
MODALIDADES	PERÍODO INTEGRAL		
	VALOR	Nº DE ALUNOS	
Berçário I e II	R\$ 1.100,00	48	
Maternal I e II	R\$ 850,00	127	
Pré-escola	R\$ 600,00	52	
Subtotal		227	

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
Mês	Situação Orçamentária	Valores
Janeiro	Uso de saldo remanescente em substituição ao repasse	R\$ 31.700,00
Janeiro/Fevereiro		R\$ 352.200,00
Março		R\$ 191.950,00
Abri		R\$ 191.950,00
Maio		R\$ 191.950,00
Junho		R\$ 191.950,00
Julho		R\$ 191.950,00
Agosto		R\$ 191.950,00
Setembro		R\$ 191.950,00
Outubro		R\$ 191.950,00
Novembro		R\$ 191.950,00
Dezembro		R\$ 191.950,00
Total Orçamentário		R\$ 2.271.700,00
TOTAL DISPONÍVEL PARA EXECUÇÃO		R\$ 2.303.400,00

VIGÊNCIA DO PLANO

O presente instrumento vigorará entre: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Santo André, 22 de Dezembro de 2021.


 Cleide Bauab Eid Bochixio
 MARCELO DE AQUINO.
 03702912800

Ministério da
 Segurança Pública e Defesa Social do Brasil - RFB, OU-RFB e CPF A3, OU-(EM BRANCO),
 OU-Autenticação PGP-BR, CRLV, LSC, LSCV, LSCB, LSCBv, LSCBv2, LSCBv3, LSCBv4, LSCBv5, LSCBv6, LSCBv7, LSCBv8, LSCBv9, LSCBv10, LSCBv11, LSCBv12, LSCBv13, LSCBv14, LSCBv15, LSCBv16, LSCBv17, LSCBv18, LSCBv19, LSCBv20, LSCBv21, LSCBv22, LSCBv23, LSCBv24, LSCBv25, LSCBv26, LSCBv27, LSCBv28, LSCBv29, LSCBv30, LSCBv31, LSCBv32, LSCBv33, LSCBv34, LSCBv35, LSCBv36, LSCBv37, LSCBv38, LSCBv39, LSCBv40, LSCBv41, LSCBv42, LSCBv43, LSCBv44, LSCBv45, LSCBv46, LSCBv47, LSCBv48, LSCBv49, LSCBv50, LSCBv51, LSCBv52, LSCBv53, LSCBv54, LSCBv55, LSCBv56, LSCBv57, LSCBv58, LSCBv59, LSCBv60, LSCBv61, LSCBv62, LSCBv63, LSCBv64, LSCBv65, LSCBv66, LSCBv67, LSCBv68, LSCBv69, LSCBv70, LSCBv71, LSCBv72, LSCBv73, LSCBv74, LSCBv75, LSCBv76, LSCBv77, LSCBv78, LSCBv79, LSCBv80, LSCBv81, LSCBv82, LSCBv83, LSCBv84, LSCBv85, LSCBv86, LSCBv87, LSCBv88, LSCBv89, LSCBv90, LSCBv91, LSCBv92, LSCBv93, LSCBv94, LSCBv95, LSCBv96, LSCBv97, LSCBv98, LSCBv99, LSCBv100, LSCBv101, LSCBv102, LSCBv103, LSCBv104, LSCBv105, LSCBv106, LSCBv107, LSCBv108, LSCBv109, LSCBv110, LSCBv111, LSCBv112, LSCBv113, LSCBv114, LSCBv115, LSCBv116, LSCBv117, LSCBv118, LSCBv119, LSCBv120, LSCBv121, LSCBv122, LSCBv123, LSCBv124, LSCBv125, LSCBv126, LSCBv127, LSCBv128, LSCBv129, LSCBv130, LSCBv131, LSCBv132, LSCBv133, LSCBv134, LSCBv135, LSCBv136, LSCBv137, LSCBv138, LSCBv139, LSCBv140, LSCBv141, LSCBv142, LSCBv143, LSCBv144, LSCBv145, LSCBv146, LSCBv147, LSCBv148, LSCBv149, LSCBv150, LSCBv151, LSCBv152, LSCBv153, LSCBv154, LSCBv155, LSCBv156, LSCBv157, LSCBv158, LSCBv159, LSCBv160, LSCBv161, LSCBv162, LSCBv163, LSCBv164, LSCBv165, LSCBv166, LSCBv167, LSCBv168, LSCBv169, LSCBv170, LSCBv171, LSCBv172, LSCBv173, LSCBv174, LSCBv175, LSCBv176, LSCBv177, LSCBv178, LSCBv179, LSCBv180, LSCBv181, LSCBv182, LSCBv183, LSCBv184, LSCBv185, LSCBv186, LSCBv187, LSCBv188, LSCBv189, LSCBv190, LSCBv191, LSCBv192, LSCBv193, LSCBv194, LSCBv195, LSCBv196, LSCBv197, LSCBv198, LSCBv199, LSCBv200, LSCBv201, LSCBv202, LSCBv203, LSCBv204, LSCBv205, LSCBv206, LSCBv207, LSCBv208, LSCBv209, LSCBv210, LSCBv211, LSCBv212, LSCBv213, LSCBv214, LSCBv215, LSCBv216, LSCBv217, LSCBv218, LSCBv219, LSCBv220, LSCBv221, LSCBv222, LSCBv223, LSCBv224, LSCBv225, LSCBv226, LSCBv227, LSCBv228, LSCBv229, LSCBv230, LSCBv231, LSCBv232, LSCBv233, LSCBv234, LSCBv235, LSCBv236, LSCBv237, LSCBv238, LSCBv239, LSCBv240, LSCBv241, LSCBv242, LSCBv243, LSCBv244, LSCBv245, LSCBv246, LSCBv247, LSCBv248, LSCBv249, LSCBv250, LSCBv251, LSCBv252, LSCBv253, LSCBv254, LSCBv255, LSCBv256, LSCBv257, LSCBv258, LSCBv259, LSCBv260, LSCBv261, LSCBv262, LSCBv263, LSCBv264, LSCBv265, LSCBv266, LSCBv267, LSCBv268, LSCBv269, LSCBv270, LSCBv271, LSCBv272, LSCBv273, LSCBv274, LSCBv275, LSCBv276, LSCBv277, LSCBv278, LSCBv279, LSCBv280, LSCBv281, LSCBv282, LSCBv283, LSCBv284, LSCBv285, LSCBv286, LSCBv287, LSCBv288, LSCBv289, LSCBv290, LSCBv291, LSCBv292, LSCBv293, LSCBv294, LSCBv295, LSCBv296, LSCBv297, LSCBv298, LSCBv299, LSCBv300, LSCBv301, LSCBv302, LSCBv303, LSCBv304, LSCBv305, LSCBv306, LSCBv307, LSCBv308, LSCBv309, LSCBv310, LSCBv311, LSCBv312, LSCBv313, LSCBv314, LSCBv315, LSCBv316, LSCBv317, LSCBv318, LSCBv319, LSCBv320, LSCBv321, LSCBv322, LSCBv323, LSCBv324, LSCBv325, LSCBv326, LSCBv327, LSCBv328, LSCBv329, LSCBv330, LSCBv331, LSCBv332, LSCBv333, LSCBv334, LSCBv335, LSCBv336, LSCBv337, LSCBv338, LSCBv339, LSCBv340, LSCBv341, LSCBv342, LSCBv343, LSCBv344, LSCBv345, LSCBv346, LSCBv347, LSCBv348, LSCBv349, LSCBv350, LSCBv351, LSCBv352, LSCBv353, LSCBv354, LSCBv355, LSCBv356, LSCBv357, LSCBv358, LSCBv359, LSCBv360, LSCBv361, LSCBv362, LSCBv363, LSCBv364, LSCBv365, LSCBv366, LSCBv367, LSCBv368, LSCBv369, LSCBv370, LSCBv371, LSCBv372, LSCBv373, LSCBv374, LSCBv375, LSCBv376, LSCBv377, LSCBv378, LSCBv379, LSCBv380, LSCBv381, LSCBv382, LSCBv383, LSCBv384, LSCBv385, LSCBv386, LSCBv387, LSCBv388, LSCBv389, LSCBv390, LSCBv391, LSCBv392, LSCBv393, LSCBv394, LSCBv395, LSCBv396, LSCBv397, LSCBv398, LSCBv399, LSCBv400, LSCBv401, LSCBv402, LSCBv403, LSCBv404, LSCBv405, LSCBv406, LSCBv407, LSCBv408, LSCBv409, LSCBv410, LSCBv411, LSCBv412, LSCBv413, LSCBv414, LSCBv415, LSCBv416, LSCBv417, LSCBv418, LSCBv419, LSCBv420, LSCBv421, LSCBv422, LSCBv423, LSCBv424, LSCBv425, LSCBv426, LSCBv427, LSCBv428, LSCBv429, LSCBv430, LSCBv431, LSCBv432, LSCBv433, LSCBv434, LSCBv435, LSCBv436, LSCBv437, LSCBv438, LSCBv439, LSCBv440, LSCBv441, LSCBv442, LSCBv443, LSCBv444, LSCBv445, LSCBv446, LSCBv447, LSCBv448, LSCBv449, LSCBv450, LSCBv451, LSCBv452, LSCBv453, LSCBv454, LSCBv455, LSCBv456, LSCBv457, LSCBv458, LSCBv459, LSCBv460, LSCBv461, LSCBv462, LSCBv463, LSCBv464, LSCBv465, LSCBv466, LSCBv467, LSCBv468, LSCBv469, LSCBv470, LSCBv471, LSCBv472, LSCBv473, LSCBv474, LSCBv475, LSCBv476, LSCBv477, LSCBv478, LSCBv479, LSCBv480, LSCBv481, LSCBv482, LSCBv483, LSCBv484, LSCBv485, LSCBv486, LSCBv487, LSCBv488, LSCBv489, LSCBv490, LSCBv491, LSCBv492, LSCBv493, LSCBv494, LSCBv495, LSCBv496, LSCBv497, LSCBv498, LSCBv499, LSCBv500, LSCBv501, LSCBv502, LSCBv503, LSCBv504, LSCBv505, LSCBv506, LSCBv507, LSCBv508, LSCBv509, LSCBv510, LSCBv511, LSCBv512, LSCBv513, LSCBv514, LSCBv515, LSCBv516, LSCBv517, LSCBv518, LSCBv519, LSCBv520, LSCBv521, LSCBv522, LSCBv523, LSCBv524, LSCBv525, LSCBv526, LSCBv527, LSCBv528, LSCBv529, LSCBv530, LSCBv531, LSCBv532, LSCBv533, LSCBv534, LSCBv535, LSCBv536, LSCBv537, LSCBv538, LSCBv539, LSCBv540, LSCBv541, LSCBv542, LSCBv543, LSCBv544, LSCBv545, LSCBv546, LSCBv547, LSCBv548, LSCBv549, LSCBv550, LSCBv551, LSCBv552, LSCBv553, LSCBv554, LSCBv555, LSCBv556, LSCBv557, LSCBv558, LSCBv559, LSCBv560, LSCBv561, LSCBv562, LSCBv563, LSCBv564, LSCBv565, LSCBv566, LSCBv567, LSCBv568, LSCBv569, LSCBv570, LSCBv571, LSCBv572, LSCBv573, LSCBv574, LSCBv575, LSCBv576, LSCBv577, LSCBv578, LSCBv579, LSCBv580, LSCBv581, LSCBv582, LSCBv583, LSCBv584, LSCBv585, LSCBv586, LSCBv587, LSCBv588, LSCBv589, LSCBv590, LSCBv591, LSCBv592, LSCBv593, LSCBv594, LSCBv595, LSCBv596, LSCBv597, LSCBv598, LSCBv599, LSCBv600, LSCBv601, LSCBv602, LSCBv603, LSCBv604, LSCBv605, LSCBv606, LSCBv607, LSCBv608, LSCBv609, LSCBv610, LSCBv611, LSCBv612, LSCBv613, LSCBv614, LSCBv615, LSCBv616, LSCBv617, LSCBv618, LSCBv619, LSCBv620, LSCBv621, LSCBv622, LSCBv623, LSCBv624, LSCBv625, LSCBv626, LSCBv627, LSCBv628, LSCBv629, LSCBv630, LSCBv631, LSCBv632, LSCBv633, LSCBv634, LSCBv635, LSCBv636, LSCBv637, LSCBv638, LSCBv639, LSCBv640, LSCBv641, LSCBv642, LSCBv643, LSCBv644, LSCBv645, LSCBv646, LSCBv647, LSCBv648, LSCBv649, LSCBv650, LSCBv651, LSCBv652, LSCBv653, LSCBv654, LSCBv655, LSCBv656, LSCBv657, LSCBv658, LSCBv659, LSCBv660, LSCBv661, LSCBv662, LSCBv663, LSCBv664, LSCBv665, LSCBv666, LSCBv667, LSCBv668, LSCBv669, LSCBv670, LSCBv671, LSCBv672, LSCBv673, LSCBv674, LSCBv675, LSCBv676, LSCBv677, LSCBv678, LSCBv679, LSCBv680, LSCBv681, LSCBv682, LSCBv683, LSCBv684, LSCBv685, LSCBv686, LSCBv687, LSCBv688, LSCBv689, LSCBv690, LSCBv691, LSCBv692, LSCBv693, LSCBv694, LSCBv695, LSCBv696, LSCBv697, LSCBv698, LSCBv699, LSCBv700, LSCBv701, LSCBv702, LSCBv703, LSCBv704, LSCBv705, LSCBv706, LSCBv707, LSCBv708, LSCBv709, LSCBv710, LSCBv711, LSCBv712, LSCBv713, LSCBv714, LSCBv715, LSCBv716, LSCBv717, LSCBv718, LSCBv719, LSCBv720, LSCBv721, LSCBv722, LSCBv723, LSCBv724, LSCBv725, LSCBv726, LSCBv727, LSCBv728, LSCBv729, LSCBv730, LSCBv731, LSCBv732, LSCBv733, LSCBv734, LSCBv735, LSCBv736, LSCBv737, LSCBv738, LSCBv739, LSCBv740, LSCBv741, LSCBv742, LSCBv743, LSCBv744, LSCBv745, LSCBv746, LSCBv747, LSCBv748, LSCBv749, LSCBv750, LSCBv751, LSCBv752, LSCBv753, LSCBv754, LSCBv755, LSCBv756, LSCBv757, LSCBv758, LSCBv759, LSCBv760, LSCBv761, LSCBv762, LSCBv763, LSCBv764, LSCBv765, LSCBv766, LSCBv767, LSCBv768, LSCBv769, LSCBv770, LSCBv771, LSCBv772, LSCBv773, LSCBv774, LSCBv775, LSCBv776, LSCBv777, LSCBv778, LSCBv779, LSCBv780, LSCBv781, LSCBv782, LSCBv783, LSCBv784, LSCBv785, LSCBv786, LSCBv787, LSCBv788, LSCBv789, LSCBv790, LSCBv791, LSCBv792, LSCBv793, LSCBv794, LSCBv795, LSCBv796, LSCBv797, LSCBv798, LSCBv799, LSCBv800, LSCBv801, LSCBv802, LSCBv803, LSCBv804, LSCBv805, LSCBv806, LSCBv807, LSCBv808, LSCBv809, LSCBv810, LSCBv811, LSCBv812, LSCBv813, LSCBv814, LSCBv815, LSCBv816, LSCBv817, LSCBv818, LSCBv819, LSCBv820, LSCBv821, LSCBv822, LSCBv823, LSCBv824, LSCBv825, LSCBv826, LSCBv827, LSCBv828, LSCBv829, LSCBv830, LSCBv831, LSCBv832, LSCBv833, LSCBv834, LSCBv835, LSCBv836, LSCBv837, LSCBv838, LSCBv839, LSCBv840, LSCBv841, LSCBv842, LSCBv843, LSCBv844, LSCBv845, LSCBv846, LSCBv847, LSCBv848, LSCBv849, LSCBv850, LSCBv851, LSCBv852, LSCBv853, LSCBv854, LSCBv855, LSCBv856, LSCBv857, LSCBv858, LSCBv859, LSCBv860, LSCBv861, LSCBv862, LSCBv863, LSCBv864, LSCBv865, LSCBv866, LSCBv867, LSCBv868, LSCBv869, LSCBv870, LSCBv871, LSCBv872, LSCBv873, LSCBv874, LSCBv875, LSCBv876, LSCBv877, LSCBv878, LSCBv879, LSCBv880, LSCBv881, LSCBv882, LSCBv883, LSCBv884, LSCBv885, LSCBv886, LSCBv887, LSCBv888, LSCBv889, LSCBv890, LSCBv891, LSCBv892, LSCBv893, LSCBv894, LSCBv895, LSCBv896, LSCBv897, LSCBv898, LSCBv899, LSCBv900, LSCBv901, LSCBv902, LSCBv903, LSCBv904, LSCBv905, LSCBv906, LSCBv907, LSCBv908, LSCBv909, LSCBv910, LSCBv911, LSCBv912, LSCBv913, LSCBv914, LSCBv915, LSCBv916, LSCBv917, LSCBv918, LSCBv919, LSCBv920, LSCBv921, LSCBv922, LSCBv923, LSCBv924, LSCBv925, LSCBv926, LSCBv927, LSCBv928, LSCBv929, LSCBv930, LSCBv931, LSCBv932, LSCBv933, LSCBv934, LSCBv935, LSCBv936, LSCBv937, LSCBv938, LSCBv939, LSCBv940, LSCBv941, LSCBv942, LSCBv943, LSCBv944, LSCBv945, LSCBv946, LSCBv947, LSCBv948, LSCBv949, LSCBv950, LSCBv951, LSCBv952, LSCBv953, LSCBv954, LSCBv955, LSCBv956, LSCBv957, LSCBv958, LSCBv959, LSCBv960, LSCBv961, LSCBv962, LSCBv963, LSCBv964, LSCBv965, LSCBv966, LSCBv967, LSCBv968, LSCBv969, LSCBv970, LSCBv971, LSCBv972, LSCBv973, LSCBv974, LSCBv975, LSCBv976, LSCBv977, LSCBv978, LSCBv979, LSCBv980, LSCBv981, LSCBv982, LSCBv983, LSCBv984, LSCBv985, LSCBv986, LSCBv987, LSCBv988, LSCBv989, LSCBv990, LSCBv991, LSCBv992, LSCBv993, LSCBv994, LSCBv995, LSCBv996, LSCBv997, LSCBv998, LSCBv999, LSCBv1000, LSCBv1001, LSCBv1002, LSCBv1003, LSCBv1004, LSCBv1005, LSCBv1006, LSCBv1007, LSCBv1008, LSCBv1009, LSCBv1010, LSCBv1011, LSCBv1012, LSCBv1013, LSCBv1014, LSCBv1015, LSCBv1016, LSCBv1017, LSCBv1018, LSCBv1019, LSCBv1020, LSCBv1021, LSCBv1022, LSCBv1023, LSCBv1024, LSCBv1025, LSCBv1026, LSCBv1027, LSCBv1028, LSCBv1029, LSCBv1030, LSCBv1031, LSCBv1032, LSCBv1033, LSCBv1034, LSCBv1035, LSCBv1036, LSCBv1037, LSCBv1038, LSCBv1039, LSCBv1040, LSCBv1041, LSCBv1042, LSCBv1043, LSCBv1044, LSCBv1045, LSCBv1046, LSCBv1047, LSCBv1048, LSCBv1049, LSCBv1050, LSCBv1051, LSCBv1052, LSCBv1053, LSCBv1054, LSCBv1055, LSCBv1056, LSCBv1057, LSCBv1058, LSCBv1059, LSCBv1060, LSCBv1061, LSCBv1062, LSCBv1063, LSCBv1064, LSCBv1065, LSCBv1066, LSCBv1067, LSCBv1068, LSCBv1069, LSCBv1070, LSCBv1071, LSCBv1072, LSCBv1073, LSCBv1074, LSCBv1075, LSCBv1076, LSCBv1077, LSCBv1078, LSCBv1079, LSCBv1080, LSCBv1081, LSCBv1082, LSCBv1083, LSCBv1084, LSCBv1085, LSCBv1086, LSCBv1087, LSCBv1088, LSCBv1089, LSCBv1090, LSCBv1091, LSCBv1092, LSCBv1093, LSCBv1094, LSCBv1095, LSCBv1096, LSCBv1097, LSCBv1098, LSCBv1099, LSCBv1100, LSCBv1101, LSCBv1102, LSCBv1103, LSCBv1104, LSCBv1105, LSCBv1106, LSCBv1107, LSCBv1108, LSCBv1109, LSCBv1110, LSCBv1111, LSCBv1112, LSCBv1113, LSCBv1114, LSCBv1115, LSCBv1116, LSCBv1117, LSCBv1118, LSCBv1119, LSCBv1120, LSCBv1121, LSCBv1122, LSCBv1123, LSCBv1124, LSCBv1125, LSCBv1126, LSCBv1127, LSCBv1128, LSCBv1129, LSCBv1130, LSCBv1131, LSCBv1132, LSCBv1133, LSCBv1134, LSCBv1135, LSCBv1136, LSCBv1137, LSCBv1138, LSCBv1139, LSCBv1140, LSCBv1141, LSCBv1142, LSCBv1143, LSCBv1144, LSCBv1145, LSCBv1146, LSCBv1147, LSCBv1148, LSCBv1149, LSCBv1150, LSCBv1151, LSCBv1152, LSCBv1153, LSCBv1154, LSCBv1155, LSCBv1156, LSCBv1157, LSCBv1158, LSCBv1159, LSCBv1160, LSCBv1161, LSCBv1162, LSCBv1163, LSCBv1164, LSCBv1165, LSCBv1166, LSCBv1167, LSCBv1168, LSCBv1169, LSCBv1170,